



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	24/10/03	
D.O.U.	27/10/03	Seção I P. 21
ATO:	PM. 3024	24/10/03
D.O.U.	27/10/03	Seção I P. 21

INTERESSADO: União Paranaense de Ensino e Cultura		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná		
RELATOR(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.013380/2002-18		
SAPIENS N.º: 706937		
PARECER N.º: CNE/CES 0214/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 01/10/2003

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho o Relatório SESu/COSUP 693/2003, bem como o Relatório da Comissão de Verificação elaborado durante visita “in loco”, ambos favoráveis ao pleito e manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 100 (cem) vagas no turno noturno, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantidas pela União Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

A Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Verificação que julgar pertinentes e comunicar a SESu/MEC as que eventualmente não atender, justificando as razões.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2003.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2003.

Conselheiro Efrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

214/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 693/2003

Registro Sapiens nº : 706937

Processo SIDOC nº : 23000.013380/2002-18

Mantenedora: UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ : 76.753.086/0001-95

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

I – HISTÓRICO

A União-Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

As Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba foram credenciadas por transformação da Faculdade Regional Santa Cruz de Curitiba e da Faculdade de Ciências de Araucária, mediante a Portaria Ministerial nº 1.553, de 28 de maio de 2002, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento unificado.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001, Registro SAPIEnS nº 706259-A, bem como teve o Plano de Desenvolvimento Institucional das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba aprovado.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria mediante o Despacho DEPES nº 013/2003 designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Yara Maria Martins Nicolau Milan, da Universidade São Francisco, e José Augusto Fontoura Costa, da Universidade Católica de Santos. Em relatório datado de 22 de janeiro de 2003, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Registro



SAPIEnS nº 20031000298. Em Parecer datado 15 de abril de 2003, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável à abertura do curso.

II – MÉRITO

Conforme consta do relatório anexado aos autos, a análise da organização, da administração e da gestão da Instituição permitiu à Comissão concluir que estão disponíveis as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional e do curso, e que a Instituição, entre suas diretrizes pontua como prioridade mecanismos de agilização e criação de seu sistema financeiro, em termos de dotação, distribuição e controle, valorização dos recursos humanos, definição e utilização do espaço físico e informações gerenciais. De acordo com o entendimento da Comissão, a estrutura organizacional e gestão da Instituição estão de acordo com a missão e a finalidade do curso pleiteado.

Diante da análise da política de pessoal, de incentivos e benefícios, os verificadores constataram que há previsão orçamentária para o atendimento e integralização do Plano de Capacitação Docente, cujos benefícios incluem o afastamento integral ou parcial, auxílio mensalidade, custeio e transporte e forma de valores mensais a título de ajuda de custo, oferecendo, por conseguinte e comprovadamente, incentivos na forma de bolsa de estudo parcial para cursos de pós-graduação, auxílio para professores e funcionários na participação de seminários e eventos similares, treinamento e atualização profissional, além de outros benefícios. Existe também um plano de carreira, cargos e salários como incentivo à permanência do corpo docente e técnico-administrativo na Instituição.

No que se refere ao projeto do curso, os Verificadores observaram que este se apresenta coerente, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, articulando corretamente os objetivos, as necessidades regionais e o perfil desejado do egresso. A Comissão observou que o corpo docente não participou da elaboração do projeto pedagógico e dos respectivos planos de ensino. A Comissão observou, ainda, algumas deficiências no referido projeto pedagógico, no que se refere às ementas, aos conteúdos programáticos e à bibliografia, que deverão ser sanadas antes do início de funcionamento do curso, com a participação dos professores contratados. A Comissão ressaltou, ainda, que vários professores apresentaram divergências, apontando pontos frágeis tanto nas ementas quanto nas bibliografias das disciplinas para as quais foram designados. (grifo nosso)

A Comissão informou que a professora indicada para assumir a coordenação do curso possui titulação de Doutora, vasta experiência acadêmica na área jurídica.



Diante da análise dos currículos e dos documentos apresentados, a Comissão constatou que os professores indicados possuem titulação amplamente suficiente, atingindo 100% do quadro nos dois primeiros semestres; o tempo de exercício fora do magistério também alcança índices plenamente adequados, no entanto, a experiência no ensino superior deixa a desejar, sendo menor do que 50%. Segundo os Verificadores, apesar do corpo docente ser formado por profissionais titulados, com grande interesse e entusiasmo, não pode ser considerado integralmente adequado, especialmente pela questão da aderência às disciplinas, considerando-o apenas suficiente neste quesito. Embora os professores tenham informado que seriam contratados como horistas, a Coordenadora e o Diretor apresentaram à Comissão uma declaração por escrito afirmando que 100% do corpo docente para os dois primeiros anos será contratado em regime de tempo parcial ou integral. (grifo nosso)

Os especialistas informaram que as instalações são qualificadas para abrigar o curso e apresentam boas condições de acesso para portadores de necessidades especiais. Existe um projeto arquitetônico de expansão adequado às necessidades da Instituição. As salas de aula apresentam-se bem equipadas, com ampla iluminação e ventilação nas quais encontram-se disponibilizados todos os recursos audiovisuais necessários para prática das dinâmicas modernas, além de seis laboratórios de informática, salas privativas para atendimento, salas de professores, auditório, espaços de circulação, cantina, local para fotocopiadoras e Núcleo de Prática Jurídica bem equipado. A Comissão registrou também que conforme consta do projeto, não serão desenvolvidas atividades laboratoriais no primeiro ano de funcionamento do curso. Entretanto, há instalações reservadas para atividades do Núcleo de Prática Jurídica, com espaço igualmente contemplado no projeto arquitetônico.

A Comissão ressaltou que a Biblioteca encontra-se bem instalada, conta um corpo de funcionários competentes, com equipamento audio-visual e terminais de consultas. O acervo foi considerado pela Comissão atendido tanto nos aspectos essenciais quanto nos complementares, no entanto, esta salientou que não foram encontrados todos os livros das bibliografias básicas: (grifo nosso) Tal acervo está sendo cadastrado no Sistema Sophia, que permite as consultas por rede. A Comissão destacou que a Instituição tem política de compra e reserva orçamentária para aquisição de títulos, periódicos e demais materiais.

Ao finalizar a análise de cada dimensão, a Comissão Verificadora observou que 100% dos aspectos essenciais e 93% dos aspectos complementares foram atendidos.

A Comissão declarou que a boa qualidade do corpo administrativo, das instalações, as boas condições financeiras, o bom desempenho dos cursos



instalados, o empenho e o interesse do corpo docente e a adequação regional do curso permitem, em que pesem as falhas apontadas no corpo do seu relatório, recomendar a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Cumprе informar que os cursos ministrados pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba obtiveram, no Exame Nacional de Cursos, período 1997/2002, os seguintes conceitos:

Cursos	Conceito ENC					
	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Administração	B	C	B	B	C	C
Ciências Contábeis	B	-	-	-	-	-
Economia	C	D	C	-	-	-

Cabe destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso em tela. (grifo nosso). Foi juntado ao presente Relatório SESu/COSUP a matriz curricular constante do projeto pedagógico apresentado pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Matriz curricular.

III - CONCLUSÃO

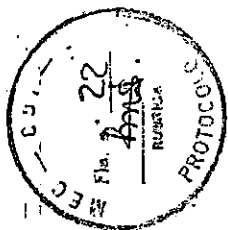
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, na Rua Pedro Bonat, nº 103, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantidas pela União Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

À consideração superior.

Brasília, 30 de julho de 2003.

S. Rangel
SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

M. Portugal Pederneiras
MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 706937

Processo SIDOC nº: 23000.013380/2002-18

Instituição: Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba

Endereço: Rua Pedro Bonat, nº 103, Bairro Novo Mundo, Curitiba/Paraná

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	União Paranaense de Ensino e Cultura	200	Diurno e Noturno	Semestral	3.900h/a	5 anos	8 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Sem especificação de área.	10
Mestres	Sem especificação de área.	09
Especialistas	Sem especificação de área.	02
TOTAL		21
Regime de Trabalho: TI = 13 professores TP = 05 professores Horistas = 03 professores		
Para a composição do presente quadro, tomou-se como referência as informações sobre o corpo docente apresentadas pela Comissão de Verificação. Entretanto, a ausência de detalhamentos quanto à área de concentração da qualificação dos docentes relacionados no relatório da referida Comissão, inviabilizou seu adequado preenchimento.		



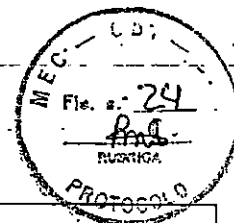
Registro SAPIENS N° 706937

Processo SIDOC n°: 23000.013380/2002-18

ANEXO B

CORPO DOCENTE

PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA		
Enemara Oliveira Assunção	Mestre	Introdução ao Estudo do Direito I/ Introdução ao Estudo do Direito II	40h/a	16h/a Curso de Direito – 16h/a Preparo Pedagógico – 4h/a Disponibilidade 2h/a outros cursos
Luciana Teixeira/Vera Magalhães	Mestre	- Ciência Política	20h/a	8h/a Curso Direito – 2h/a Outros cursos - 10h/a Preparo Pedagógico
Carlos Alberto Garracha	Mestre	- Direito Civil I	40h/a	16h/a Curso Direito - 16h/a Preparo Pedagógico – 8h/a Disponibilidade
Hugo Eduardo Meza Pinto	Mestre	- Introdução à Economia	40h/a	8h/a Curso Direito - 2h/a outros cursos - 20h/a coordenação - 10h/a Preparo Pedagógico
Vladimir Luís de Oliveira	Doutor	- Introdução à Sociologia	40h/a	8h/a Curso de Direito - 8h/a Outros Cursos - 8h/a Preparo Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
Arnaldo Godoy	Doutor	- Filosofia do Direito	20h/a	8h/a Curso de Direito - 8h/a Preparo Pedagógico – 4h/a Disponibilidade
Wanderley Paris Vieira Jr.	Mestre	- Língua Portuguesa	40h/a	8h/a Curso de Direito - 16h/a Preparação Pedagógica – 8h/a Disponibilidade - 8h/a Outros cursos
José Francisco Pinto Rabello/ Betina Sieger Grunpemacher	Mestre/Doutora	- Teoria Geral do Estado/Direito Constitucional	20h/a 40h/a	16h/a Curso Direito – 16h/a Preparo Pedagógico – 8h/a Disponibilidade
Julietta Sabóia Rodrigues	Doutora	- Direito Civil II/ Direito Civil III/ Direito Civil IV	40h/a	16h/a Curso Direito - 16h/a Preparo Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
José Lannes	Doutor	- Economia Política	40h/a	8h/a Curso de Direito - 8h/a Outros Cursos - 16h/a Preparo Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
Daniele Pamplona	Mestre	- Cidadania e a Efetividade do Direito	40h/a	8h/a Curso Direito - 8h/a Preparo Pedagógico - 12h/a Projetos - 12h/a Coordenação
Marcelo Graciano	Especialista/Mestrando*	- Direito Penal I	40h/a	16h/a Curso de Direito - 16h/a Preparo Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
José Eudeni Magalhães	Doutor	- Teoria Geral do Processo I/ Teoria Geral do Processo II	40h/a	8h/a Curso Direito - 8h/a Preparo Pedagógico - 12h Projetos/12h Comissão Pedagógica
Leonardo	Mestre/Doutor	- Direito Comercial I	16h/a	16h/a Curso Direito



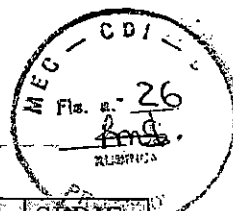
Regnier/Sandra Barbon Lewis	a			
Arnaldo Godoy/Luciana Teixeira	Doutor/Mestre	- Introdução à Filosofia	20h/a	8h/a Curso Direito – 2h/a Outros cursos - 10h/a Preparo Pedagógico
José Laurindo de Souza Netto	Doutor	- Direito Penal II	40h/a	16h Curso Direito - 16h Preparo Pedagógico - 8h/a Comissão
Alfredo José dos Santos	Doutor	- Direito Comercial II	40h/a	8h Curso Direito – 8h/a Outros Cursos - 16h Preparo pedagógico - 8h Comissão Pedagógica
Valéria Cássia Lopes	Especialista/Mestrando*	- Relações Humanas e Acesso à Justiça	20h/a	10h Curso Direito - 10h Preparo Pedagógico.
Eduardo Augusto Cambi	Doutor	- Teoria da justiça	Horista	



ANEXO C

MATRIZ CURRICULAR

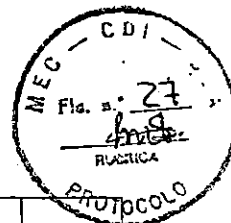
SIGLA	DISCIPLINA	C/R	C/H	SÉRIE
IED	Introdução ao Estudo do Direito I	04	068	1º T
CPo	Ciência Política I	04	068	
DCi	Direito Civil I	04	068	
Iec	Introdução à Economia	02	034	
Isso	Introdução à Sociologia	02	034	
IMC	Introdução à Metodologia da Pesquisa Científica I	02	034	
LPo	Língua Portuguesa	02	034	
IED	Introdução ao Estudo do Direito II	04	068	2º T
CPo	Ciência Política II	04	068	
DCi	Direito Civil II	04	068	
EPo	Economia Política	02	034	
Sju	Sociologia Jurídica	02	034	
IMC	Introdução à Metodologia da Pesquisa Científica II	02	034	
RFo	Redação Forense	02	034	
DCo	Direito Constitucional I	04	068	3º T
DPe	Direito Penal I	04	068	
TGP	Teoria Geral do Processo I	02	034	
DCi	Direito Civil III	04	068	
DCm	Direito Comercial I	04	068	
Ifi	Introdução à Filosofia	02	034	
DCo	Direito Constitucional II	04	068	4º T
DPe	Direito Penal II	04	068	
TGP	Teoria Geral do Processo II	02	034	
DCi	Direito Civil IV	04	068	
DEc	Direito Econômico	04	068	
Fdi	Filosofia do Direito	02	034	
DPe	Direito Penal III	04	068	5º T
DPC	Direito Processual Civil I	04	068	
DPP	Direito Processual Penal I	04	068	
DCi	Direito Civil V	04	068	
SCo	Sociedades e Contratos Comerciais	02	034	
DTr	Direito do Trabalho I	02	034	



SIGLA	DISCIPLINA	C/R	C/H	SÉRIE
DPe	Direito Penal IV	04	068	6º T
DPC	Direito Processual Civil II	04	068	
DPP	Direito Processual Penal II	04	068	
DCi	Direito Civil VI	04	068	
DFa	Direito Falimentar	02	034	
DTr	Direito do Trabalho II	02	034	
DAd	Direito Administrativo I	04	068	7º T
DPC	Direito Processual Civil III	04	068	
DPP	Direito Processual Penal III	04	068	
DPTTr	Direito Processual do Trabalho I	02	034	
DCi	Direito Civil VII	04	068	
MPJ	Metodologia da Pesquisa Científico-Jurídica I	02	034	
DAd	Direito Administrativo II	04	068	8º T
DPC	Direito Processual Civil IV	04	068	
DPP	Direito Processual Penal IV	04	068	
DPTTr	Direito Processual do Trabalho II	02	034	
DCi	Direito Civil VIII	04	068	
MPJ	Metodologia da Pesquisa Científico-Jurídica II	02	034	
DPC	Direito Processual Civil V	04	068	9º T
DTb	Direito Tributário I	04	068	
Din	Direito Internacional I	02	034	
DCn	Direito do Consumidor I	02	034	
DBa	Direito Bancário	04	068	
TOP	Tópicos Avançados em Direito I	02	034	
Ppe	Projeto de Pesquisa I	02	034	
DTb	Direito Tributário II	04	068	10º T
Din	Direito Internacional II	02	034	
DCn	Direito do Consumidor II	02	034	
DPv	Direito Previdenciário	04	068	
ETI	Ética	02	034	
GEm	Gestão Empresarial	02	034	
TOP	Tópicos Avançados em Direito II	02	034	
PPe	Projeto de Pesquisa II	02	034	

CICLO CURRICULAR

I – FUNDAMENTAIS		ANOS/TERMOS				
MATÉRIAS	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Introdução ao Direito	Introdução ao Estudo do Direito I e II	136				
Filosofia (Geral e Jurídica)	Introdução à Filosofia		034			
	Filosofia do Direito		034			
Ética (Geral e Profissional)	Ética					034
Sociologia (Geral e Jurídica)	Introdução à Sociologia	034				
	Sociologia Jurídica	034				
Economia	Introdução à Economia/Economia	068				



	Política					
Ciência Política	Ciência Política I e II	136				
SUB TOTAL		408	068			034
II – PROFISSIONALIZANTES						
Direito Administrativo	Direito Administrativo I e II				136	
Direito Civil	Direito Civil I,II,III,IV,V,VI,VII e VIII	136	136	136	136	
Direito Comercial	Direito Comercial		068			
Direito Constitucional	Direito Constitucional I e II		136			
Direito Internacional	Direito Internacional					068
Direito Penal	Direito Penal I, II, III e IV		136	136		
Direito Processual Civil	Direito Processual Civil I,II,III,IV e V			136	136	068
Direito Processual do Trabalho	Direito Processual do Trabalho				068	
Direito Processual Penal	Direito Processual Penal I, II, III e IV			136	136	
Direito do Trabalho	Direito do Trabalho I e II			068		
Direito Tributário	Direito Tributário I e II					136
SUB TOTAL		136	476	612	612	272
III – DISCIPLINAS COMPLEMENTARES						
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa e Redação Forense	068				
Teoria Geral do Processo	Teoria Geral do Processo I e II		068			
Tópicos Avançados em Direito	Tópicos Avançados em Direito I e II					068
Metodologia da Pesquisa Científica	Metodologia da Pesquisa Científica I e II	068				
Direito do Consumidor	Direito do Consumidor I e II					068
Direito Econômico	Direito Econômico		068			
Direito Previdenciário	Direito Previdenciário I e II					068
Sociedades e Contratos Comerciais	Sociedades e Contratos Comerciais			034		
Direito Falimentar	Direito Falimentar			034		
Gestão Empresarial	Gestão Empresarial					034
Direito Bancário	Direito Bancário					068
SUB TOTAL		136	136	068		306
IV – MONOGRAFIA FINAL						
Trabalho de Conclusão de Curso	Metodologia da Pesquisa Jurídica I e II				068	
	Projeto de Pesquisa I e II					068
SUB TOTAL					068	068
TOTAL GERAL		680	680	680	680	680
ATIVIDADES COMPLEMENTARES						200h
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA						300h
TOTAL GERAL FINAL						3.900



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC

Formulário de Verificação *in loco* das condições institucionais

Presidência da SEI (Para uso dos Consultores *ad hoc* da SESu/MEC)

Credenciamento de instituições não-universitárias
Autorização de cursos superiores
(Ensino presencial e a distância)

Brasília, DF
Setembro de 2002



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: União Paranaense de Ensino e Cultura. FARESC

MANTIDA : Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº __23000.013380/2002-18

SAPIENS nº __(706937)

TIPO(S) DE PROCESSO(S) :

- ☐ autorização de curso de graduação em IES a credenciar
☒ autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
☐ autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
☐ autorização de curso seqüencial em IES credenciada
☒ autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
☐ credenciamento de IES
☐ credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:
N.013/2003-MEC/SESu/DEPES/SEGAES.

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A
VERIFICAÇÃO: Prof. Dra. YARA MARIA MARTINS NICOLAU MILAN
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
Prof. Dr. JOSÉ AUGUSTO FONTOURA COSTA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE SANTOS

ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S): Rua Pedro Bonart, nº 103,
térreo, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Estado do Paraná

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO: Bacharelado em Direito

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
Direito		Bacharelado presencial	100 (matutino) 100 (noturno)	100 (matutino) 100 (noturno)



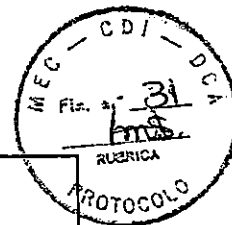
Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.1 Características da Instituição	1.1.1 Missão institucional <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento. (*)	X	
		Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição. (*)	X	
	1.1.2 Estrutura organizacional <i>Fontes de Consulta: Regimento da IES e Decreto nº 3.860/2001</i>	Organograma da instituição.	X	
		Adequação à legislação vigente. (*)	X	
		Condições de cumprimento de Normas institucionais. (*)	X	
		Representação docente e discente.	X	
	(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS .			

Categoria de Análise 1.1. – Características da Instituição

Relato da verificação da categoria 'Características da Instituição' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atende, em sua totalidade, à legislação, apresentando condições de cumprimento das normas institucionais vigentes nas três categorias solicitadas para esta dimensão da análise, pois, tanto sua estrutura organizacional e modelo de gestão, quanto sua política de incentivo e melhoria, estão de acordo com a missão e a finalidade indicadas no Regimento e no PDI.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.2 Administração	1.2.1 Condições de gestão <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.	X	
		Suficiência administrativa. (*)	X	
		Consistência administrativa.	X	
		Auto-avaliação institucional.	X	
	1.2.2 Planos de desenvolvimento <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Viabilidade do plano de desenvolvimento. (*)	X	
		Aporte financeiro. (*)	X	
	1.2.3 Sistemas de	Sistemas de informação. (*)	X	

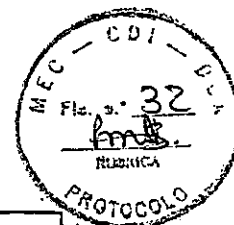


	informação e comunicação	Mecanismos de comunicação.		
	Fonte de consulta: PDI		X	

Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES

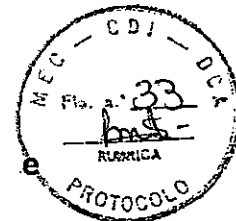
Relato da verificação da categoria 'Administração da IES' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No que se refere à Administração, a IES, apresenta-se preparada para gerir com qualidade, demonstrando coerência entre seus processos na adequação de seu plano de desenvolvimento e sistema de informação e comunicação. Entre suas diretrizes estão pontuados prioritariamente mecanismos de agilização e criação de seu sistema financeiro, em termos de dotação, distribuição e controle; valorização dos recursos humanos; definição e utilização do espaço físico e informações gerenciais. Há que se mencionar a boa qualidade das instalações destinadas com exclusividade, ao curso pretendido.



Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)	X	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	X	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.	X	
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.	X	
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.	X	
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	X	
		Sistema permanente para avaliação	X	
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.	X	
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.	X	
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Áreas de convivência.	X	
			X	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)	X	
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	X	
		Infra-estrutura de outros serviços.	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.



Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

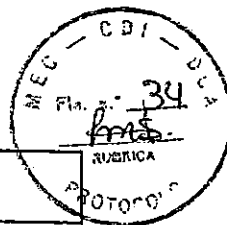
A IES apresenta uma previsão orçamentária para o atendimento e integralização de seu Plano de Capacitação Docente, cujos benefícios incluem o afastamento integral ou parcial, auxílio mensalidade, custeio e transporte e forma de valores mensais a título de ajuda de custo, oferecendo, por conseguinte e comprovadamente, incentivos na forma de bolsa de estudo parcial para cursos de pós-graduação, auxílio para professores e funcionários na participação de seminários e eventos similares, treinamento e atualização profissional, além de outros benefícios para divulgação e/ou publicação de trabalhos acadêmicos/científicos.

A IES apresenta, ainda um Plano de Carreira, Cargos e Salários como instrumento de incentivo à permanência do docente e do funcionário técnico-administrativo na Instituição.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES apresentou, no que diz respeito ao contexto institucional, à organização didático-pedagógica, ao corpo docente e instalações e à biblioteca, elementos convincentes, que permitem a estes avaliadores entender que as condições de instalação de um Curso de bacharelado em Direito são efetivas, requerendo alguns ajustes futuros em nome do aprimoramento e qualificação necessários e processualísticos.



Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES.(*)	X	
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.	X	
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	X	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso.(*)	X	
		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	X	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	X	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (como professor de educação superior).	X	
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>	Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela).	X	
		Organização do controle acadêmico.(*)	X	
		Pessoal técnico e administrativo.(*)	X	
	2.1.3 Atenção aos discentes <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Apoio psicopedagógico ao discente.	X	
		Mecanismos de nivelamento.		X
		Atendimento extra classe.(*)	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.



Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

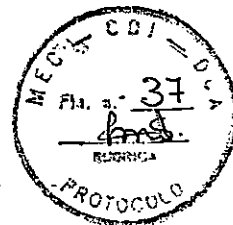
Foi possível constatar que na filosofia da IES existe uma proposta de trabalho compartilhado entre os Coordenadores dos Cursos, compondo uma experiência colegiada, definida como instância articuladora e decisória, com reuniões periódicas, voltadas para a busca de soluções da relação pedagógica. Nesse sentido, também a Coordenadora do Curso de Direito estará compondo esse Colegiado. A professora que assume a Coordenação do Curso de Direito da FARESC é pessoa titulada (Doutora) com vasta experiência acadêmica, quer como docente, quer como pesquisadora, quer como profissional atuante na área jurídica, atendendo plenamente às solicitações normativas do MEC, para o exercício desta função.

Em virtude do processo de solicitação para implantação do Curso de Direito, não aparece nos documentos institucionais, nenhuma indicação para o nivelamento de alunos. Esta comissão houve por bem insistir na importância desse recurso na qualificação discente.



Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Objetivos do curso.(*)	X	
		Perfil dos egressos.(*)	X	
		Adequação ao PDI.(*)	X	
	2.2.2 Conteúdos curriculares <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)	X	
		Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado dos egressos.(*)	X	
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)	X	
		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	X	
		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.	X	
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas.(*)	X	
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas.(*)	X	
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.	X	
		Adequação e atualização da bibliografia.		X
		Atividades complementares.	X	
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)	X	
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	X	
	2.2.3 Sistema de avaliação <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	X	
		Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.



Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O Curso proposto pela IES, apesar de não apresentar significativas inovações, atende aos princípios e diretrizes propostos pelo MEC. Sua relevância encontra-se no atendimento de uma demanda local e seu propósito vai ao encontro das disposições da portaria 1886/94, definindo como mote o Direito Empresarial. O projeto Pedagógico ajustado às determinações do PDI e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, deixa visível seus propósitos e afirma-se na coerência entre os seus objetivos, perfis, dimensionamento da carga horária das disciplinas com a ênfase pretendida. Nesse sentido, também proclama sua determinação pelos princípios norteadores nos moldes da função social do direito, em sua instrumentalidade crítica. A IES compromete-se, em nome da consciência da importância e peculiaridade dessa modalidade de ensino, a manter contratado 100% do seu corpo docente, indicado para os anos iniciais, com tempos integrais ou parciais. É de tangível eloquência a posição comprometida de seus gestores com a qualidade, seriedade e eticidade em suas ações no Ensino Superior.

O projeto de curso apresenta grande coerência, articulando corretamente os objetivos, as necessidades regionais e o perfil desejado do egresso.

Por ter sido elaborado sem a participação dos professores componentes do quadro docente – já que todos os professores entrevistados afirmaram não ter participado da elaboração do projeto e dos respectivos planos de ensino – apresenta algumas falhas. As ementas apresentadas, em sua maioria, são redigidas como resumo do conteúdo programático, que, aliás, não aparece explicitado em outras partes do projeto. A discussão e elaboração das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, com o acompanhamento da coordenação de curso, poderiam incrementar em muito a qualidade do material apresentado, assim como revelar em seu processo as deficiências no que se refere à aderência.

Como estão apresentadas, as ementas e bibliografias não permitem uma visão clara quer das finalidades e utilidade das disciplinas, quer de seu conteúdo programático. A completa alienação dos componentes do quadro docente do processo de produção do projeto de curso impossibilita que tal visão venha a ser construída nas entrevistas. Rememore-se, aliás, que diversos dos docentes apresentaram divergências e apontaram pontos frágeis tanto nas ementas quanto nas bibliografias das disciplinas para as quais estão designados.

Destarte, apesar da boa qualidade de elaboração, o projeto de curso merece reformas, com a participação do corpo docente, pondo em prática a filosofia de produção social do conhecimento e facilitação da aprendizagem tão bem delineadas no projeto.

Por fim, a boa qualidade da administração do curso permite a essa Comissão reafirmar a ampla possibilidade da realização dessas tarefas.



Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A boa organização e coordenação do curso representam um dos pontos fortes da instituição e, embora o Projeto de Curso apresente falhas em consequência do pouco envolvimento do corpo docente, pode ser corrigido antes do início do curso e no seu desenvolvimento.

Seria desejável que o projeto apresentado fosse mais desenvolvido em seus detalhes, revisado e organizado com mais cuidado. A falta dos conteúdos programáticos, a falta de unidade entre os planos de ensino e a desatualização das bibliografias (no curso de introdução à sociologia, por exemplo, os dois livros solicitados à biblioteca encontram-se esgotados) são deficiências sérias que devem ser sanadas antes do início do curso.



Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	X	
		Suficiência de docentes. (*)	X	
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	-	X
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	X	
	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Foram analisados todos os currículos e documentação oferecida pelos professores, assim como feitas entrevistas individuais. A lista de professores por disciplina foi alterada em relação ao projeto original, conforme tabela que segue em documento anexo, que foi entregue à comissão pela coordenadora de curso.

Dos docentes arrolados para os dois primeiros semestres de curso, a Profa. Vera Magalhães e o Prof. Carlos Alberto Farracha deixaram de comparecer. Dos professores apresentados no Projeto de Curso, o Prof. Samuel Gomes foi substituído pela Profa. Luciana Teixeira e a Profa. Érica Martha Gavetti pelos professores José Francisco Pinto Rabelo e Bettina Trieger Gruppenmacher. Ademais, apresentou-se em reunião o Prof. Adilson Silva, escalado para Introdução ao Estudo do Direito ao lado da Profa. Enemara Oliveira Assunção, removido o professor Adilson da lista anexa.

A titulação dos professores é amplamente suficiente, atingindo 100% do quadro dos dois primeiros semestres. A experiência no ensino superior, porém deixa a desejar, sendo menor de 50% para os docentes do primeiro ano de funcionamento.

O tempo de exercício fora do magistério também alcança índices plenamente compatíveis com os critérios adotados.

Com respeito à adequação da formação, o quadro docente apresenta importantes lacunas, a saber:

1. O professor Adilson Silva, cuja especialização e atividade profissional apontam claramente para o Direito Tributário, está designado para a disciplina Introdução ao Estudo do Direito. Perguntado pela Comissão a respeito da sua formação e bibliografia que utilizou em sua formação para a disciplina, o professor apenas foi capaz de mencionar obras didáticas introdutórias básicas, nomeadamente REALE, M. *Lições Preliminares de Direito*; NADER, P. *Introdução ao Estudo do Direito*; e SÓFOCLES, *Antígona*. Ora, tal formação é flagrantemente incompatível com a matéria a ser ministrada.



2. O Prof. Carlos Alberto Farracha, ausente da reunião, tem no currículo clara ligação com o Direito Comercial e Falimentar, não tendo sido demonstrada aptidão para o ensino da disciplina Direito Civil.

3. A Proa. Enemara Assunção, já contratada pela instituição para ministrar matérias jurídicas nos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, tem sua advocacia concentrada na área trabalhista, tendo, aliás, tratado da liberdade sindical em sua dissertação de mestrado. Embora tenha alguma experiência em disciplinas gerais sobre instituições de direito para outros cursos, deve-se destacar que o óbvio caráter prático dessas disciplinas não permite considerar a docente preparada para lecionar matéria de complexo e profundo conteúdo teórico.

4. Os professores José Francisco Pinto Rabelo e Bettina Trieger Grubenmacher têm formação e publicações consistentes com a disciplina Direito Tributário, a qual, aliás, é a que consta nos compromissos de ambos. Sendo substitutos surgidos apenas na lista final apresentada pela Coordenação, não foram entrevistados. Embora a compreensão do Direito Tributário dependa de bom domínio de conceitos de Direito Constitucional e institutos de Direito Público em geral, é tênue a aderência à disciplina Teoria do Estado.

Tendo em vista o descrito acima, o corpo docente, apesar da presença de profissionais titulados, com grande interesse e entusiasmo, não pode ser considerado integralmente adequado, especialmente pela questão da aderência. Não obstante, esta Comissão considerou suficiente – e apenas suficiente – a formação em relação às disciplinas, tendo em conta a retirada do Prof. Adilson Silva do curso de Direito, o entusiasmo da Profa. Enemara, que se mostrou capaz de desenvolver competência para a disciplina e a relativa proximidade temática do Prof. Carlos Alberto. É de se recomendar à Coordenação, no entanto, que volte a avaliar as competências em relação à formação desses professores, considerando a possibilidade de substituição.



Dimensão 3 – Corpo Docente

Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho	Regime de trabalho. (*)		
	Fonte de consulta: Plano de carreira		X	
	3.2.2 Dedicção ao curso	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino. (*)	X	
	Fonte de consulta: Projeto de curso			
	3.2.3 Relação alunos / docente	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.	X	
		Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).	X	
	3.2.4 Relação disciplinas/docente	Número médio de disciplinas por docente (DD).	X	
	Fonte de consulta: Projeto de curso	Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Em que pese a declaração de professores em entrevista afirmando que seriam contratados como horistas, foram apresentados diversos termos de compromisso assinados pelos docentes, alguns dos quais já vinculados à IES. Por outro lado, foi apresentada declaração por escrito pela Coordenadora do curso e Diretor da IES afirmando que 100% do corpo docente para os 1º e 2º anos será contratado em regime parcial ou integral. As relações professores/alunos e professores/disciplinas também se apresentaram em níveis adequados.



Dimensão 3 – Corpo Docente

Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Existem restrições quanto à formação dos docentes em relação às disciplinas para as quais estão escalados. Tendo em conta, porém, a qualidade da administração é de se esperar que essas deficiências sejam sanadas em tempo hábil. De qualquer modo, há, embora tênue, alguma aderência mesmo nos casos mencionados acima, o que permite a essa Comissão considerar suficientes as qualificações dos professores.

Quanto às condições de trabalho, deve-se mencionar novamente o compromisso da IES, pelo seu Diretor e Coordenadora de Curso, a respeito das contratações por tempo parcial e integral. Ressalte-se, ademais, que os professores entrevistados que já são vinculados à instituição sempre demonstraram ampla satisfação com o respeito dos quadros administrativos a suas necessidades.



Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico</i>	Salas de aula. (*)	X	-
		Instalações administrativas. (*)	X	-
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)	X	-
		Instalações para a coordenação do curso. (*)	X	-
		Auditório/sala de conferência.	X	-
		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	X	-
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	X	-
		Infra-estrutura de segurança. (*)	X	-
	4.1.2 Equipamentos <i>Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI</i>	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*)	X	-
		Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	X	-
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	X	-
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	X	-
	4.1.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	X	-
		Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	X	-

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

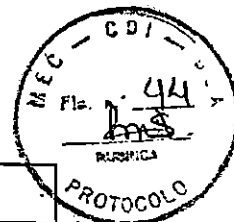
Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As instalações gerais apresentam condições muito adequadas para receber o curso em seu estágio inicial e o projeto arquitetônico de expansão também é adequado às necessidades. Nas dependências existentes há ótimas condições de conforto térmico e acústico, iluminação natural e artificial suficiente e condições de limpeza elogiáveis.

Os equipamentos e serviços também se apresentam adequados, tanto em seu estágio atual, quanto nas previsões de expansão.

Por fim, os edifícios oferecem boas condições de acesso para os portadores de necessidades especiais.



Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Instalações para o acervo. (*)	X	
		Instalações para estudos individuais. (*)	X	
		Instalações para estudos em grupos. (*)	X	
	4.2.2 Acervo <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Livros. (*)	X	
		Periódicos.	X	
		Informatização.	X	
		Base de dados.	X	
		Multimídia.	X	
		Jornais e revistas.	X	
		Política de aquisição, expansão e atualização..(*)	X	
	4.2.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Horário de funcionamento. (*)	X	
		Serviço e condições de acesso ao acervo.	X	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	X	
		Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.	X	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A biblioteca é bem instalada e conta com corpo de funcionários competente. Conta com equipamento de áudio-visual, terminais de consulta informática ao acervo (não é possível a consulta pela rede de computadores, pois o software aplicado não permite a importação de dados. O acervo está sendo cadastrado no Sophia, que permitira as consultas por rede). Não são, porém, encontrados todos os livros das bibliografias básicas – mesmo porque essas se ressentem de falhas transmitidas pela elaboração do Projeto de Curso – como pode ser percebido em análise por amostragem (de um espaço de 32 títulos solicitados, 17 foram apresentados). Com a revisão criteriosa e detalhada dos planos de ensino, o universo da bibliografia básica e complementar deverá sofrer alterações e, com essas, dificuldades para a formação do acervo. A IES tem política de compras e reserva orçamentária para aquisição de títulos, periódicos e demais material, mas, ao ver dessa Comissão, maior atenção deveria ser dada às bibliografias básicas.



Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O curso de Direito, conforme o Projeto de Curso, não desenvolve atividades laboratoriais no primeiro ano de curso. Há, outrossim, instalações já reservadas às atividades do Núcleo de Prática Jurídica, com espaço igualmente contemplado no projeto arquitetônico.



Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES apresenta, como elemento distintivo de sua busca por qualidade, as amplas instalações dos espaços destinados ao funcionamento do Curso de Direito, em prédio próprio. Foram observados pelos gestores todos os detalhes para o atendimento docente, discente, corpo diretivo e administrativo, com propriedade. Para a viabilidade do empreendimento, as salas de aula apresentam-se bem equipadas, com ampla iluminação e ventilação nas quais encontram-se disponibilizados todos os recursos audiovisuais necessários para prática das dinâmicas modernas, além de seis laboratórios de informática, as salas-privativas para atendimento, salas de professores, auditório, espaços de circulação, cantina, local para fotocopiadoras e o bem equipado núcleo de prática jurídica.



QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	85%
Dimensão 3	100%	86%
Dimensão 4	100%	100%
TOTAL	100%	93%

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

A Comissão Verificadora, realizada a visita *in loco*, entende ser adequada a autorização do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

A boa qualidade do corpo administrativo, das instalações, as boas condições financeiras, o bom desempenho dos cursos instalados, o empenho e interesse do corpo docente e a adequação regional do mencionado curso permitiram a essa Comissão, em que pesem as falhas apontadas no corpo desse relatório, recomendar a autorização pedida, com 200 entradas ao ano, divididas em 100 para o curso diurno e outras 100 para o noturno.

Relatado o que nos cabia, é nosso parecer.

Conclusão da análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada
(X) Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)

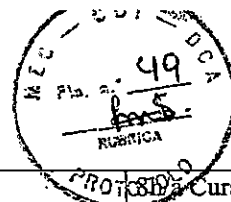
Local: Curitiba.	Data: 22 de janeiro de 2003
Nome do Verificador 1: Prof. Dra. Yara Maria Martins Nicolau Milan	
Assinatura do Verificador 1:	
Nome do Verificador 2: Prof. Dr. José Augusto Fontoura Costa	
Assinatura do Verificador 2:	



ANEXO

Distribuição das Atividades Docentes

Quadro de Carga Horária do Curso de Direito				
PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA		
Enemara Oliveira Assunção	Mestre	Introdução ao Estudo do Direito I/ Introdução ao Estudo do Direito II	40h/a	16h/a Curso de Direito – Preparo Pedagógico – 4h Disponibilidade 2h/a out cursos
Luciana Teixeira/Vera Magalhães	Mestre	- Ciência Política	20h/a	8h/a Curso Direito – 2h/a Outros cursos - 10h/a Pr Pedagógico
Carlos Alberto Farracha	Mestre	- Direito Civil I	40h/a	16h/a Curso Direito - 16 Preparo Pedagógico – 8h Disponibilidade
Hugo Eduardo Meza Pinto	Mestre	- Introdução à Economia	40h/a	8h/a Curso Direito - 2h/a outros cursos - 20h/a coordenação - 10h/a Prej Pedagógico
Vladimir Luís de Oliveira	Doutor	- Introdução à Sociologia	40h/a	8h/a Curso de Direito - 8 Outros Cursos - 8h/a Pre Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
Arnaldo Godoy	Doutor	- Filosofia do Direito	20h/a	8h/a Curso de Direito - 8 Preparo Pedagógico – 4h Disponibilidade
Wanderley Paris Vieira Jr.	Mestre	- Língua Portuguesa	40h/a	8h/a Curso de Direito - 1 Preparação Pedagógica - Disponibilidade - 8h/a O cursos
José Francisco Pinto Rabello/ Betina Trieger Grunpemacher	Mestre/Doutora	- Teoria Geral do Estado/Direito Constitucional	20h/a 40h/a	16h/a Curso Direito – 16 Preparo Pedagógico – 8h Disponibilidade
Julieta Sabóia Rodrigues	Doutora	- Direito Civil II/ Direito Civil III/ Direito Civil IV	40h/a	16h/a Curso Direito - 16 Preparo Pedagógico - 8h Disponibilidade
José Lannes	Doutor	- Economia Política	40h/a	8h/a Curso de Direito - 8 Outros Cursos - 16h/a Pr Pedagógico - 8h/a Disponibilidade
Daniele Pamplona	Mestre	- Cidadania e a Efetividade do Direito	40h/a	8h/a Curso Direito - 8h/a Preparo Pedagógico - 12 Projetos - 12h/a Coorden
Marcelo Graciano	Especialista/Mestrando*	- Direito Penal I	40h/a	16h/a Curso de Direito - Preparo Pedagógico - 8h Disponibilidade
José Eudeni Magalhães	Doutor	- Teoria Geral do Processo I/ Teoria Geral do Processo II	40h/a	8h/a Curso Direito - 8h/a Preparo Pedagógico - 12 Projetos/12h Comissão Pedagógica
Leonardo Regnier/Sandra Barbon Lewis	Mestre/Doutora	- Direito Comercial I	16h/a	16h/a Curso Direito



Arnaldo Godoy/Luciana Teixeira	Doutor/Mestre	- Introdução à Filosofia	20h/a	16h Curso Direito - 2h/a Outros cursos - 10h/a Pr Pedagógico
José Laurindo de Souza Netto	Doutor	- Direito Penal II	40h/a	16h Curso Direito - 16h Preparo Pedagógico - 8h Comissão
Alfredo José dos Santos	Doutor	- Direito Comercial II	40h/a	8h Curso Direito - 8h/a Cursos - 16h Preparo pedagógico - 8h Comissã Pedagógica
Valéria Cássia Lopes	Especialista/Mestrando*	- Relações Humanas e Acesso à Justiça	20h/a	10h Curso Direito - 10h Preparo Pedagógico.
Eduardo Augusto Cambi	Doutor	- Teoria da justiça	Horista	

Obs:

1. A própria carga horária do Curso de Direito condiciona o regime de trabalho - 20 horas.
2. Os professores da IES terão suas cargas horárias revistas, conforme estabelecido nesta folha.
3. A Comissão Pedagógica é a responsável pela estruturação do curso de Direito.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

PROCESSO: 008-2003/CEJU/SAPIENS

INTERESSADA: — FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA -

UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, FARESC

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO

Trata-se de pedido de autorização de curso jurídico em Curitiba - Paraná, pretendendo 200 vagas anuais sendo 100 para o curso para o turno noturno e 100 vagas para o turno matutino. A professora que assume a Coordenação do Curso de Direito da FARESC é pessoa titulada (Doutora) com vasta experiência acadêmica, quer como docente, quer como pesquisadora, quer como profissional atuante na área jurídica, atendendo plenamente às solicitações normativas do MEC , para o exercício desta função.

NECESSIDADE SOCIAL

O município de possui Curitiba/PR 2.600.000 habitantes mas já oferece 2.552 vagas para cursos jurídicos.

ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso proposto pela IES, não apresenta significativas inovações, atende aos princípios e diretrizes propostos pelo MEC. O projeto de curso apresenta coerência, articulando corretamente os objetivos, as necessidades regionais e o perfil desejado do egresso.

Por ter sido elaborado sem a participação dos professores componentes do quadro docente — já que todos os professores entrevistados afirmaram não ter participado da elaboração do projeto e dos respectivos planos de ensino — apresenta algumas falhas. As ementas apresentadas, em sua maioria, são redigidas como resumo do conteúdo programático,



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

que, aliás, não aparece explicitado em outras partes do projeto. A discussão e elaboração das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, com o acompanhamento da coordenação de curso, poderiam incrementar em muito a qualidade do material apresentado, assim como revelar em seu processo as deficiências no que se refere à aderência.

Como estão apresentadas, as ementas e bibliografias não permitem uma visão clara quer das finalidades e utilidade das disciplinas, quer de seu conteúdo programático. A completa alienação dos componentes do quadro docente do processo de produção do projeto de curso impossibilita que tal visão venha a ser construída nas entrevistas. Rememore-se, aliás, que diversos dos docentes apresentaram divergências e apontaram pontos frágeis tanto nas ementas quanto nas bibliografias das disciplinas para as quais estão designados.

CORPO DOCENTE

A lista de professores por disciplina foi alterada em relação ao projeto original, conforme tabela que segue em documento anexo, que foi entregue à comissão pela coordenadora de curso.

Com respeito à adequação da formação, o quadro docente apresenta importantes incompatibilidades.

Segundo a declaração de professores em entrevista a contratação se dará como horistas.

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

As instalações gerais apresentam condições adequadas para receber o curso em seu estágio inicial e o projeto arquitetônico de expansão também é adequado às necessidades. Nas



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

dependências existentes há ótimas condições de conforto térmico e acústico, iluminação natural e artificial suficiente e condições de limpeza elogiáveis.

A biblioteca é bem instalada e conta com corpo de funcionários competente. Conta com equipamento de áudio-visual, terminais de consulta informática ao acervo (não é possível a consulta pela rede de computadores, pois o software aplicado não permite a importação de dados. Não são, porém, encontrados todos os livros das bibliografias básicas – mesmo porque essas se ressentem de falhas transmitidas pela elaboração do Projeto de Curso – como pode ser percebido em análise por amostragem (de um espaço de 32 títulos solicitados, 17 foram apresentados).

PARECER

A mantenedora do curso proposto apresentou para esta Comissão o curso a ser analisado com o fim de obter autorização em Curitiba. A IES apresenta um projeto tradicional, pouco estruturado e que não foi elaborado pela equipe docente que deverá ser contratada como horista, sem possibilidade portanto de dedicar-se à IES a fim de implantar de forma crítica e criativa o projeto que lhe foi apresentado, dando originalidade e personalidade a este.

A conclusão da análise dos verificadores *ad hoc* recomenda a autorização do curso. A Comissão manifesta estranheza quanto ao fato dos avaliadores *ad hoc* apesar de descrever diversos itens como não cumpridos no relatório considerar ao final os itens atendidos.

O relatório da visita *in loco*, feito com base num Formulário de avaliação, possui dimensões, categorias de análise e indicadores, aspectos estes a serem avaliados, concluindo a Comissão avaliadora, ao final, pela recomendação ou não da autorização do curso. Este



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

formulário serve de base para averiguação de autorização de todo e qualquer curso superior, devendo o avaliador formar juízo de valor a partir dos parâmetros definidos para área específica, no caso do direito a Portaria MEC-1.886/94. Esta Comissão reafirma, aqui, sua autonomia na formação de juízo de valor quanto à recomendação dos cursos, tendo em vista que consolidou simbólica e formalmente, os parâmetros para sua avaliação. Sendo assim além dos parâmetros gerais e específicos esta Comissão ratifica aqui os elementos utilizados para balizar este parecer quais sejam os inseridos nas Instruções Normativas 01. 02 e 03 da CEJU/OAB.

Enquanto adensava a sua percepção acerca das condições de apresentação de projetos, esta Comissão de Ensino Jurídico foi sistematizando indicadores para orientar o exame de proposições, sinalizando aos interessados, objetivamente, os elementos balizadores de sua apreciação e de formação de seus juízos de valor. Em 1997, por meio de duas instruções normativas deu publicidade a esses parâmetros, no primeiro ato (IN 01/97) destinado orientar a apresentação de propostas de criação de cursos e no segundo (IN 02/97), com o objetivo de orientar a análise de pedidos de reconhecimento de cursos já autorizados a funcionar.

É claro que nas condições deste exame está presente um requisito de necessidade social do curso, como uma limitação necessária, mas não impeditiva de superação, já que, esta Comissão não pode determinar regras de mercado, senão indicar elementos de diferenciação qualitativa presentes em projetos que carreguem marca da excepcionalidade que justifiquem sua implantação emulativa em áreas já atendidas, bem ou mal, como é o caso do de Curitiba.

Assim, para fundamentar um juízo claramente de ponderação, que supera o requisito da necessidade social a CEJ indicou, também na IN CEJ/OAB 01/97, no seu artigo 2º os seguintes valores entre outros: 1) metade do corpo docente com titulação de doutorado ou mestrado; 2)



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

metade do corpo docente com regime de tempo integral ou sua totalidade em regime de tempo integral ou parcial; 3) qualidade do acervo bibliográfico atualizado; 4) qualidade da estrutura curricular; 5) implementação de Núcleos de pesquisa (incluindo orientação à monografia) e de extensão; 6) remuneração docente acima da média da região; 7) número reduzido de vagas pretendidas e dimensão das turmas que não ultrapassam 40 alunos; 8) instalações adequadas destinadas ao núcleo de prática jurídica e 9) laboratório de informática.

Este requisito, da necessidade social, com a proliferação atual dos cursos jurídicos, especialmente, do Paraná, configura-se como requisito de viabilidade, que garante ao aluno que o curso tem condições mesmo de mercado para manter-se em funcionamento.

A IES pretende instalar-se em área já atendida, qual seja, o município de Curitiba que já oferece quase 4.500 vagas em cursos jurídicos. Apesar de cumpridos os requisitos básicos como indicado no relatório o projeto do curso é um projeto não traz a marca da excepcionalidade ou de diferenciação que justifique a sua implantação emulativa. Em verdade ainda não há um núcleo docente estável tendo em vista que os docentes foram remanejados após serem indicados no projeto até o dia da visita.

Esta comissão ressalta que o projeto pedagógico deve ser fruto de uma construção coletiva, e, mesmo no caso de contratação de serviços especializados de consultoria deve-se primar pelo trabalho em conjunto com o corpo docente, técnico e administrativo, e não adquirir um produto externo, sem vinculação à realidade fática e as possibilidades reais de desenvolvimento, servindo, por vezes, apenas para os momentos de avaliação. Esta exigência objetiva garantir viabilidade para implantação coerente do projeto com as novas figuras pedagógicas introduzidas, obrigatoriamente, pelas novas diretrizes curriculares nos cursos jurídico, quais sejam, atividade complementar, monografia, prática jurídica, pesquisa e



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

extensão. O planejamento e elaboração coletiva do projeto cria comprometimento com a execução efetiva deste pelo núcleo docente.

Além disso, e o mais grave é a situação do acervo da biblioteca, fruto da fragilidade do projeto e ausência de bibliografia básica. Não há garantias dos referenciais de verossimilhança entre o projeto e o que está efetivamente disponível na IES em Curitiba.

Desta forma, sem o cumprimento dos requisitos de necessidade social, com projeto pedagógico frágil, sem demonstração da infra-estrutura necessária e assim de excepcionalidade não se configuram garantias que gerem crença justificadora para uma manifestação favorável desta Comissão.

Pelas razões acima aduzidas, a CEJU/OAB, neste Parecer, opina desfavoravelmente à autorização do curso pleiteado.

Brasília, 15 de abril de 2003.

PAULO ROBERTO DE GOUVÊA MEDINA
PRESIDENTE DA CEJ – CF/OAB

da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005502/2001-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Estatuto do Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede no município de São Paulo e Unidade Acadêmica no município Engenheiro-Coelho, com limite de atuação circunscrito aos municípios de São Paulo e de Engenheiro Coelho, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, e com autonomia restrita à sede da IES, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DOU de 29/5/2002, Seção 1, p. 16



PORTARIA Nº 1.553, DE 28/5/2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 157/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012266/2000-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Credenciar as Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Curitiba, no Estado do Paraná, por transformação da Faculdade Regional Santa Cruz de Curitiba e da Faculdade de Ciências Sociais de Araucária, mantidas pela União Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento Unificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DOU de 29/5/2002, Seção 1, p. 16

PORTARIA Nº 1.554, DE 28/5/2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 162/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001196/2002-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Potiguar – UnP, com sede na cidade de Natal e campus no município de Mossoró, ambos no Estado do Rio Grande